



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 645/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

***"Da nova redação a Lei 434/2009, e
da outras providências".***

*O Prefeito do Município de Durandé Estado de Minas Gerais, **José Elias Rodrigues Pereira**, no uso de suas atribuições legais em especial artigo 93, III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei 434/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será constituído por 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes de órgãos e entidades da sociedade civil.

I – Os quatro representantes do Poder Público terão as seguintes indicações:

- a) Um representante indicado pela Escola Estadual Quinca Franco;
- b) Três representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Os quatro representantes da Sociedade Civil terão as seguintes indicações:

- a) Um representante da Associação de Moradores do Bairro Progresso;
- b) Um representante dos Comerciantes ligado a prestação de serviços de turismo;
- c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Um representante da Loja Maçônica Agostinho de Souza Lima.

Parágrafo Único – A cada indicação de um titular, o órgão ou autoridade indicante deverá indicar o seu respectivo suplente.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé/Minas Gerais, aos três dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal